



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 237/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 07.11.2012

REPUBLICADA NO DOE DE 08.11.12

- ALTERADA PELA PORTARIA Nº 135/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 03.07.13

Fixa os valores mínimos de referência para fins de cobrança do ICMS incidente sobre os produtos elencados no Anexo Único desta Portaria

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo para efeito de cobrança do ICMS incidente sobre carrocerias, baús, tanques, semi-reboques, caçambas e *muncks*, tomando-se como base os preços praticados atualmente pelo mercado,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os valores mínimos de referência para fins de cobrança do ICMS incidente sobre os produtos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Prevalecerá, para efeito de base de cálculo, o valor constante no documento fiscal, quando este for superior ao valor mínimo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 076/GSER, de 27 de março de 2012, publicada no DOE de 29/03/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretário de Estado da Receita em Exercício

PUBLICADA NO DOE DE 07/11/2012
REPUBLICADA POR OMISSÃO GRÁFICA
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 237/GSER, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

PAUTA DE VALORES PARA CARROCERIAS, BAÚS, TANQUES, SEMI-REBOQUES E MUNCKS
A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.
(VALORES R\$)

CARROCERIAS EM MADEIRA DE LEI	VALOR
Para <i>Pick-up</i> 2 m de comprimento	4.825,00
Caminhões $\frac{3}{4}$ 3 m de comprimento	5.020,00
Caminhões de 2 eixos (toco) 5,5 m	6.262,50
Carroceria madeira 6,50/6,80 m	8.000,00
Carroceria madeira 7,00/7,80 m	7.700,00
Carroceria madeira 8,20/8,80 m	9.335,00
Caminhões de 3 eixos (<i>truck</i>) 9/10 m	10.567,00
Carreta (semi-reboque) 2 eixos (Carroceira Graneleira)	58.000,00
Carreta (semi-reboque) 3 eixos (Carroceira Graneleira)	74.300,00

BAÚS EM ALUMÍNIO	VALOR
Para <i>Pick-up</i> 3 m	5.300,00
Caminhões $\frac{3}{4}$ 4,0 /6,30 m	7.934,00
Caminhões de 2 eixos (toco) 1113/1318/13170/1717	12.000,00
Caminhões de 3 eixos (<i>truck</i>) 1113/1318/13170/1717	11.400,00
Carreta (semi-reboque) 2 eixos	58.000,00
Carreta (semi-reboque) 3 eixos	74.300,00

TANQUES EM AÇO CARBONO	VALOR
Tanques 5.000 litros	7.375,00
Tanques 10.000 litros	9.550,00
Tanques 15.000 litros	11.950,00
Tanques 20.000 litros	18.600,00
Carreta tanque (semi-reboque) 25.000 litros	72.950,00
Carreta tanque (semi-reboque) 30.000 litros	76.115,00

TANQUES EM AÇO INOX	VALOR
Tanques 15.000 litros inox (caminhão <i>truck</i>)	80.000,00
Carreta (tanque inox) (semi-reboque) 30.000 litros	132.000,00

BAÚS CÂMARA FRIGORÍFICA (TERMO KING, RECRUSUL)	VALOR
Caminhões $\frac{3}{4}$ (baú frigorífico)	15.000,00
Caminhões de 2 eixos (toco) baú frigorífico 5,5 m	40.000,00
Caminhões de 3 eixos (<i>truck</i>) baú frigorífico 7,5 m	50.000,00
Carreta 2 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 12 m	150.000,00
Carreta 3 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 14 m	172.000,00
Carreta 3 eixos (semi-reboque) baú frigorífico 16 m	188.500,00

BAÚS TÉRMICOS (SEM REFRIGERAÇÃO)	VALOR
Para <i>Pick-up</i> 3 m	8.200,00
Caminhões $\frac{3}{4}$ 4 m	12.000,00
Caminhões térmico (toco) de 2 eixos 5,5 m	13.250,00
Caminhões térmico (<i>truck</i>) de 3 eixos 7,5 m	22.000,00
Caminhões térmico (<i>truck</i>) de 3 eixos 9 m	27.000,00

MUNCK (SISTEMA HIDRÁULICO DE ELEVÇÃO TRANSPORTADO)	VALOR
<i>Munck</i> cap. 5.000 kg	12.000,00
<i>Munck</i> cap. 10.000 kg	19.000,00
<i>Munck</i> cap. 15.000 kg	23.000,00
<i>Munck</i> cap. 20.000 kg	28.000,00
<i>Munck</i> cap. 30.000 kg	38.000,00

CAÇAMBA EM AÇO CARBONO COM SISTEMA HIDRÁULICO	VALOR
Caçamba 15 m ³ – para montar sob chassis	20.000,00
Caçamba 20 m ³ – para montar sob chassis	25.000,00
Caçamba 35 m ³ – para montar sob chassis	27.000,00
Caçamba montada sobre semi-reboque 40 m ³ - 3 eixos	75.000,00
Caçamba montada sobre semi-reboque 45 m ³ - 3 eixos	80.000,00

BOIADEIRA	VALOR
Boiadeira madeira 7m	16.500,00
Boiadeira madeira 8m	23.500,00

Observação:

Para efeito de cálculos de equipamentos usados deverá ser calculado o imposto com base no tempo de uso, conforme ano de fabricação da seguinte forma:

- a) De 01 a 05 anos será calculado sobre 60% do valor do equipamento novo;
- b) De 05 a 10 anos será calculado sobre 50% do valor do equipamento novo;
- c) Acima de 10 anos será calculado sobre 30% do valor do equipamento novo;

Nova redação dada ao campo "Observação" do Anexo Único pelo art. 1º da [Portaria Nº 135/GSER/2013](#) - DOE de 03.07.13.

Observação:

Para efeito de cálculos de equipamentos usados deverá ser calculado o imposto com base no tempo de uso, conforme ano de fabricação da seguinte forma:

- a) De 01 até 05 anos será calculado sobre 60% do valor do equipamento novo;***
- b) Acima de 05 até 10 anos será calculado sobre 50% do valor do equipamento novo;***
- c) Acima de 10 anos será calculado sobre 30% do valor do equipamento novo.***